



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 165/2011

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ELÉTRICA PROXY LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 96152798-6 SSP/MA e do CPF n.º 153.098.863-20, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA ELÉTRICA PROXY LTDA**, CNPJ N.º 41.149.410/0001-86, sediada à Rua Euclides R. Oliveira, 109 – Jardim Cidade Universitária, CEP: 58.052-135, João Pessoa - PB, neste ato representada pelo SR. JOELSON SOUSA DO NASCIMENTO, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 9180/2011, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 44/11- SRP e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a **Aquisição de material de construção**, conforme especificações, valores e quantidades indicadas abaixo:

Empresa: Elétrica Proxy LTDA
CNPJ: 41.149.410/0001-86
Endereço: Rua Euclides R. Oliveira, 109 – Jardim Cidade Universitária, CEP: 58.052-135, João Pessoa - PB330.
Fone: (83) 3235-5571
Email: eproxy@ibest.com.br

LOTE 5 - FERRAGENS/ FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL QTD. INICIAL
5.1	CALHA DE ZINCO L= 1 M	M	0	R\$ 16,91	R\$ 0,00
5.2	BROCA DE WIDIA N° 05	UND	10	R\$ 5,54	R\$ 55,40



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.3	BROCA DE WIDIA Nº 06	UND	10	R\$ 6,06	R\$ 60,60
5.4	BROCA DE WIDIA Nº 07	UND	10	R\$ 7,74	R\$ 77,40
5.5	BROCA DE WIDIA Nº 08	UND	10	R\$ 9,14	R\$ 91,40
5.6	BROCA DE WIDIA Nº 10	UND	10	R\$ 13,58	R\$ 135,80
5.7	BROCA DE WIDIA Nº 12	UND	10	R\$ 16,48	R\$ 164,80
5.8	BROCA DE WIDIA Nº 15	UND	10	R\$ 79,68	R\$ 796,80
5.9	BROCA DE FERRO Nº 05	UND	10	R\$ 5,64	R\$ 56,40
5.10	BROCA DE FERRO Nº 08	UND	10	R\$ 8,22	R\$ 82,20
5.11	BROCA DE FERRO Nº 10	UND	10	R\$ 14,82	R\$ 148,20
5.12	BROCA DE FERRO Nº 12	UND	10	R\$ 90,92	R\$ 909,20
5.13	VASSOURA PIAÇAVA	UND	25	R\$ 4,28	R\$ 107,00
5.14	VASSOURÃO	UND	15	R\$ 17,08	R\$ 256,20
5.15	TESOURA PARA GRAMA E CERCA	UND	5	R\$ 18,64	R\$ 93,20
5.16	DISCO DE MAQUITA DE 4" PARA CORTE DE CERÂMICA	UND	0	R\$ 16,98	R\$ 0,00
5.17	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA PARA TELHA DE AMIANTO	UND	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
5.18	PARAFUSO COM BUCHA Nº 5	UND	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
5.19	PARAFUSO COM BUCHA Nº 6	UND	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
5.20	PARAFUSO COM BUCHA Nº 8	UND	100	R\$ 0,34	R\$ 34,00
5.21	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	UND	100	R\$ 0,44	R\$ 44,00
5.22	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12	UND	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
5.23	PARAFUSO LONGO DE FIXAÇÃO PARA TELHA DE AMIANTO	UND	100	R\$ 1,68	R\$ 168,00
5.24	BALDE PLÁSTICO DE PEDREIRO DE 12 LITROS	UND	15	R\$ 6,58	R\$ 98,70
5.25	ESTOPA (SACO 1KG)	KG	0	R\$ 13,58	R\$ 0,00
5.26	COLA PARA MADEIRA (GALÃO DE 3,6 LITROS)	GL	0	R\$ 54,32	R\$ 0,00
5.27	FITA ANTIDERRAPANTE Nº 50	ROLO	20	R\$ 21,25	R\$ 425,00
5.28	CADEADO LATÃO 20MM	UND	10	R\$ 22,15	R\$ 221,50
5.29	CADEADO LATÃO 40MM	UND	10	R\$ 31,65	R\$ 316,50
5.30	CADEADO LATÃO 60MM	UND	10	R\$ 50,98	R\$ 509,80



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.31	CADEADO LATÃO 80MM	UND	10	R\$ 68,31	R\$ 683,10
5.32	CADEADO LATÃO 100MM	UND	10	R\$ 85,13	R\$ 851,30
5.33	FITA METÁLICA PERFURADA EXTRA LEVE (17 MM DE LARGURA, 0,65	M	0	R\$ 28,15	R\$ 0,00
5.34	LONA PLÁSTICA PRETA 200 MICRA – ROLO DE 3 X 100 METROS	ROLO	2	R\$ 887,93	R\$ 1.775,86
VALOR TOTAL DO LOTE 05				R\$ 8.395,36	
LOTE 6 - EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL QTD. INICIAL
6.1	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
6.2	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	2	R\$ 24,60	R\$ 49,20
6.3	BELZER PARA ELETRICISTA	UND	2	R\$ 42,25	R\$ 84,50
6.4	CHAVE DE TESTE	UND	4	R\$ 3,99	R\$ 15,96
VALOR TOTAL DO LOTE 06				R\$ 213,66	
LOTE 7 - MATERIAL ELETRÔNICO DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL QTD. INICIAL
7.1	PILHA NAO RECARREGAVEL TIPO COMUM, TAMANHO GRANDE DE 1,5 VOLTS	UNID	0	R\$ 32,00	R\$ 0,00
7.2	PILHA NAO RECARREGAVEL TIPO COMUM, TAMANHO MEDIA DE 1,5 VOLTS	UNID	0	R\$ 13,98	R\$ 0,00
7.3	PILHA NAO RECARREGAVEL TIPO COMUM, TAMANHO PEQUENA DE 1,5 VOLTS	UNID	40	R\$ 1,03	R\$ 41,20
7.4	PILHA NAO RECARREGAVEL TIPO ALCALINA, REFERENCIA "AAA" DE 1,5 VOLT	UNID	40	R\$ 10,98	R\$ 439,20
7.5	PILHA NAO RECARREGAVEL TIPO ALCALINA, REFERENCIA "AA" DE 1,5 VOLT	UNID	5	R\$ 12,98	R\$ 64,90
7.6	PILHA RECARREGAVEL TIPO ALCALINA, REFERENCIA "AA" DE 2500 mAH NI-MH	UNID	5	R\$ 14,98	R\$ 74,90



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7.7	PILHA RECARREGAVEL TIPO ALCALINA, REFERENCIA "AAA" DE 1000 mAH NI-MH	UNID	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
7.8	BATERIA DE 9V NÃO RECARREGAVEL TIPO ALCALINA, COM SOQUETE PADRÃO PINO DUPLO MACHO-FÊMEA	UNID	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
7.9	BAT. DE 9V RECARREGAVEL TIPO ALCALINA, COM SOQUETE PADRÃO PINO DUPLO MACHO-FÊMEA	UNID	0	R\$ 19,98	R\$ 0,00
7.10	FUSIVEL DE VIDRO, TAM. PEQUENO, DE 3 AMP E TENSÃO DE 250 VOLTS	UNID	40	R\$ 1,03	R\$ 41,20
7.11	FUSIVEL DE VIDRO, TAM. PEQUENO, DE 6 AMP E TENSÃO DE 250 VOLTS	UNID	40	R\$ 2,95	R\$ 118,00
7.12	FUSIVEL DE VIDRO, TAM. PEQUENO, DE 7 AMP E TENSÃO DE 250 VOLTS	UNID	40	R\$ 1,48	R\$ 59,20
7.13	FUSIVEL DE VIDRO, TAM. PEQUENO, DE 10 AMP E TENSÃO DE 250 VOLTS	UNID	40	R\$ 23,98	R\$ 959,20
7.14	FUSIVEL DE VIDRO, TAM. PEQUENO, DE 12 AMP E TENSÃO DE 250 VOLTS	UNID	40	R\$ 23,24	R\$ 929,60
7.15	FUSIVEL DE VIDRO, TAM. GRANDE, DE 10 AMP E TENSÃO DE 250 VOLTS	UNID	40	R\$ 1,98	R\$ 79,20
7.16	FUSIVEL DE VIDRO, TAM. GRANDE, DE 12 AMP E TENSÃO DE 250 VOLTS	UNID	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
7.17	FUSIVEL DE VIDRO, TAM. GRANDE, DE 15 AMP E TENSÃO DE 250 VOLTS	UNID	40	R\$ 13,94	R\$ 557,60
7.18	CONECTOR RJ 45, PARA UTILIZAÇÃO EM CABO DE REDE DE COMPUTADORES, FEITO DE ANTI-QUEIMA FREQUÊNCIA DE CHAPEAMENTO DE OURO	UNID	0	R\$ 8,00	R\$ 0,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7.19	CONECTOR RJ 11, PARA UTILIZAÇÃO EM CABO DE TELEFONE, FEITO DE ANTI-QUEIME FREQUÊNCIA DE CHAPEAMENTO DE OURO	UNID	0	R\$ 6,98	R\$ 0,00
7.20	BATERIA PARA NO-BREAK SELADA CHUMBO-ÁCIDO, REGULADAS (VRLA) LIVRE DE MANUTENÇÃO, À PROVA DE VAZAMENTO, TENSÃO DE SAÍDA DA BATERIA: 12 V, CORRENTE DE SAÍDA DA BATERIA: 7 AH, VIDA ÚTIL ESPERADA DA BATERIA: 3 - 5 ANOS GARANTIA PADRÃO: 1 ANO PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO	UNID	100	R\$ 39,98	R\$ 3.998,00
7.21	BATERIA DE LITHIUM PARA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE REMOTO E CMOS DO COMPUTADOR, MODELO CR2032, COM TENSÃO DE 3V, CORRENTE DE 210MAH, TIPO: MOEDA E DIMENSÕES COM DIAMETRO DE 20 MM E ESPESSURA DE 3,2 MM	UNID	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
7.22	PASTA TÉRMICA A BASE DE COBRE+ALUMINIO NA COR VERMELHA OPACA TENDO CONSISTÊNCIA: PASTOSA, COM CONDUTIVIDADE TÉRMICA DE 350,000W/M2 K E RESISTÊNCIA TÉRMICA DE <0.0045°C-IN2/WATT, NÃO CONTENDO SILICONE, TUBO DE 30 GRAMAS E PALHETA PARA ESPALHAR O GEO	UNID	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7.23	FERRO DE SOLDA COM PODER MÁXIMO DE 60W, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 220V, TEMPERATURA MÁXIMA DE 450°C, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 210MM, PESO APROXIMADO DE 140G, COM AQUECIMENTO RÁPIDO, TENDO CONJUNTO DE RESISTÊNCIA DE MICA E TUBO METÁLICO SUBSTITUÍVEL, PONTA DE LONGA DURABILIDADE TRATADA COM FERRO E ALUMÍNIO E CABO DE FORÇA CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	4	R\$ 36,98	R\$ 147,92
7.24	SUORTE PARA FERRO DE SOLDA, EM FERRO, COM FORMATO EM ESPIRAL	UNID	4	R\$ 53,00	R\$ 212,00
7.25	SUGADOR DE SOLDA EM ALUMINIO E BICO EM PLASTICO	UNID	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
7.26	FIO DE SOLDA COM LIGA DE 63% DE ESTANHO E 37% DE CHUMBO, DIÂMETRO DE 1 MM, COMPRIMENTO DE 4 M E PESO LIQUIDO DE 25 GRAMAS	UNID	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7.27	CARREGADOR DE PILHA COM CAPACIDADE PARA RECARGA SIMULTANEA ATE 4 PILHAS TIPO AA E AAA, SENDO "AA" DE 2500 Mah E "AAA" DE 1000 Mah, BIVOLT, INDICADOR LUMINOSO DE CARGA, COM FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO QUANDO AS PILHAS ESTIVEREM COMPLETAMENTE CARREGADAS, COM MICRO CONTROLADOR QUE PROPORCIONA CARGAS PARA BATERIAS DE NIMH OU NICD, CIRCUITOS DE CARGAS INDEPENDENTES QUE PERMITA CARREGAR UMA ÚNICA PILHA OU BATERIA, DUAS, TRÊS OU QUATRO, CIRCUITO DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA COM TEMPORIZADOR, ACOMPANHA 4 PILHAS RECARREGÁVEIS AA 2500 MAH	UNID	10	R\$ 39,98	R\$ 399,80
------	---	------	----	-----------	------------



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7.28	MULTIMETRO DIGITAL COM DISPLAY DE 3 ½ DÍGITOS (2000 CONTAGENS), COM INDICAÇÃO DE SOBRE FAIXA QUE MOSTRA APENAS O DÍGITO MAIS SIGNIFICATIVO (1), MUDANÇA DE FAIXA MANUAL, INDICADOR DE BATERIA FRACA MOSTRANDO O SÍMBOLO DA BATERIA NO DISPLAY, COM AMBIENTE DE OPERAÇÃO ENTRE 0°C A 40°C, RH < 75%, AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO ENTRE -10°C A 50°C, RH < 85% E ALTITUDE DE ATÉ 2000M, USO INTERNO, LINHA HOBBY, COM ALIMENTAÇÃO DE UMA BATERIA 9V (6LF22, NEDA1604A), ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, PONTAS DE PROVA (PAR) E BATERIA (INSTALADA), COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	UNID	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
7.29	CABO USB 2.0 AB 1,8M	UNID	0	R\$ 88,98	R\$ 0,00
7.30	ADAPTADOR DVI P/ VGA	UNID	0	R\$ 67,44	R\$ 0,00
7.31	TECLADO ABNT-2 MINIMO DE 107 TECLAS - INTERFACE USB	UNID	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
7.32	TECLADO ABNT-2 MINIMO DE 107 TECLAS - INTERFACE PS2	UNID	0	R\$ 57,00	R\$ 0,00
7.33	MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES C/ SCROLL - INTERFACE USB	UNID	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
7.34	MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES C/ SCROLL - INTERFACE PS2	UNID	0	R\$ 56,00	R\$ 0,00
7.35	HUB USB 2.0 COM 4 PORTAS	UNID	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
7.36	FONTE P/ NOTEBOOK HP (NOVOS)	UNID	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7.37	FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL - ENTRADA AC E SAÍDA DC COM 6 PLUGUES. TENSÃO DE ENTRADA: 127 / 220V. TENSÕES DE SAÍDA: 1,5 / 3 / 4,5 / 6 / 7,5 / 9 / 12VDC . CHAVE DE INVERSÃO DE POLARIDADES	UNID	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
7.38	CONECTOR P2 (FONE DE OUVIDO)	UNID	0	R\$ 25,00	R\$ 0,00
7.39	CONECTOR RCA	UNID	0	R\$ 6,98	R\$ 0,00
7.40	CONECTOR PARA MICROFONE FEMEA XLR FEMEA 3 POLOS	UNID	0	R\$ 22,00	R\$ 0,00
7.41	CONECTOR PARA MICROFONE FEMEA XLR MACHO 3 POLOS	UNID	0	R\$ 22,00	R\$ 0,00
7.42	ADAPTADORES 2 RCA P/ 1 P2	UNID	10	R\$ 13,19	R\$ 131,90
7.43	ADAPTADOR P2 P/ P10	UNID	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
7.44	ADAPTADOR P10 P/ P2	UNID	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
7.45	ADAPTADOR RCA P/ MICROFONE MACHO	UNID	0	R\$ 34,00	R\$ 0,00
7.46	ORGANIZADOR DE CABOS 3/4	M	0	R\$ 18,00	R\$ 0,00
7.47	ORGANIZADOR DE CABOS 1/4	M	0	R\$ 14,00	R\$ 0,00
7.48	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200MM;	UNID	0	R\$ 1,96	R\$ 0,00
7.49	CABO EXTENSOR USB MACHO X FEMEA 3.0 M	UNID	0	R\$ 16,00	R\$ 0,00
7.50	CABO MANGA 4 VIAS	M	0	R\$ 7,49	R\$ 0,00
7.51	CABO P/ MICROFONE 3 VIAS BLINDADO	M	0	R\$ 32,65	R\$ 0,00
7.52	CONECTOR USB MACHO A - 4 PINO	UNID	0	R\$ 43,31	R\$ 0,00
7.53	CONECTOR USB MACHO B - 4 PINO	UNID	0	R\$ 45,31	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07				R\$ 18.061,72	



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os materiais, objeto deste Contrato, serão definidos nos respectivos contratos e notas de empenho (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2. Os materiais serão entregues no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís-MA, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando esta o substituir (art.62, *caput* e §4º, da Lei nº.8.666/93)

3.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

3.4. Os materiais serão recebidos:

3.4.1 Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

3.4.2 Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE, através da **Diretoria Administrativa**, obriga-se a:

4.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

4.1.2. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Poder Judiciário maranhense;

5.3 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais ao TJMA;

5.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.

5.5 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

5.6 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, os materiais que forem considerados, pelo Almojarifado da CONTRATANTE, inadequados ou defeituosos.

5.7 Comunicar ao Almojarifado da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 26.670,74 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), de acordo com as Notas de Empenho n.º(s). **2011NE04208 e 2011NE04209.**

6.2. O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, **Agência 1635-7, Conta Corrente 403.345-0, Banco do Brasil.**

6.3. O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;										
N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;										
VP = Valor da parcela em atraso;										
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:										
I	=	TX		I	=	6/100		I	=	0,00016438
		365				365				
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).										

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal juntamente com o **DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal**, conforme Lei nº. 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material, o qual será fornecido pela **Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão**.

7.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), que não possuam sede no Estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à **Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão**, sob pena de não efetivação do pagamento;

7.2.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

8.2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será feito pelo Coordenador de Apoio Administrativo ou servidor designado por ele, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem **10.2**, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem **10.2** e no subitem **10.1** poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem **10.2**, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no **prazo de 05 (cinco) dias consecutivos**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I – Pela Administração, quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;
- b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 26.670,74 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Notas de Empenho n.º.(s) 2011NE04208 e 2011NE04209.

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NATUREZA DE DESPESA	339030 – MATERIAL DE CONSUMO
ITEM DE DESPESA	30010- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO
FONTE DE RECURSOS	0101000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA GARANTIA

13.1. Os materiais constantes no presente termo de referência deverão contar com validade, de no mínimo, 12 (doze) meses, todas contadas da data do recebimento definitivo do produto pelo contratante;

13.2. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

13.3. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

13.4. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. . O foro de discussão de todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, será o da Comarca de São Luís - Justiça Estadual, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinados a tudo presente.

São Luís - MA, 16 de NOVEMBRO de 2011.

P/CONTRATANTE:

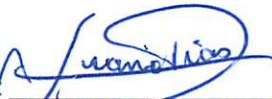

DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

CONTRATADA:


SR. JOELSON SOUSA DO NASCIMENTO
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME : Janne O. Curbe
RG Nº: 36717095-F


NOME: _____
RG Nº: 177222120019

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/11/2011 14:42 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

Diretoria Administrativa

Divisão de Licitação e Contratos

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 164/2011 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA COMERCIAL BARROS COMÉRCIO E REP. LTDA EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9180 2011-TJ; OBJETO: Aquisição de material de construção, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, Pregão Eletrônico (SRP) nº 44/2011 - TJ/MA; BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: COMERCIAL BARROS COMÉRCIO E REP. LTDA.EPP; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2011; VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 123.179,11 (Cento e vinte e três mil, cento e setenta e nove reais e onze centavos) de acordo com a Nota de Empenho nº. 2011NE04207. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato limitar-se-á à total entrega do objeto ou ao disposto, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 040101; FONTE RECURSOS: 0101000000; NATUREZA DA DESPESA: 339030; ITEM DE DESPESA: 30010; ASSINATURA: p/Contratante: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto - Presidente; p/Contratado: Sr. Paulo Henrique Barros Santana – Representante Legal. São Luís, 30 de novembro de 2011. ALESSANDRA DARUB ALVES. Diretora-Geral da Secretaria.

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 165/2011 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA ELÉTRICA PROXY LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 91802011-TJ; OBJETO: Aquisição de material de construção, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, Pregão Eletrônico (SRP) nº 44/2011 - TJ/MA; BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: ELÉTRICA PROXY LTDA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2011; VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 26.670,74 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos) de acordo com as Notas de Empenho nº. 2011NE04208 e 2011NE04209. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato limitar-se-á à total entrega do objeto ou ao disposto, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 040101; FONTE RECURSOS: 0101000000; NATUREZA DA DESPESA: 339030; ITEM DE DESPESA: 30010; ASSINATURA: p/Contratante: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto - Presidente; p/Contratado: Sr. Joelson Sousa do Nascimento – Representante Legal. São Luís, 16 de novembro de 2011. ALESSANDRA DARUB ALVES. Diretora-Geral da Secretaria.

Diretoria de Recursos Humanos

ATO - 9892011

(relativo ao Processo 332722011)

Código de validação: 388A9F2CC2

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E, Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais, ao servidor FRANCISCO CARLOS TAVARES COSTA, matrícula n.º 2071, no cargo de Agente Judiciário Administrativo, Classe/Padrão C15, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Maranhão nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05.07.2005, no valor total de R\$ 4.430,08 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e oito centavos), tendo em vista decisão constante do Processo n.º 33272/2011-TJ, compostos das seguintes vantagens: I. Vencimento base do cargo de Agente Judiciário Administrativo, Classe/Padrão C15, correlacionado ao cargo de Técnico Judiciário, conforme Anexo II, da Lei nº 8.715, de 19.11.2007: R\$ 3.108,83 (três mil, cento e oito reais e oitenta e três centavos); II. 35% (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo: R\$ 1.088,09 (mil e oitenta e oito reais e nove centavos). III. Adicional de qualificação no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor de R\$ 233,16 (duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos). PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 29 de novembro de 2011.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/11/2011 14:21 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

ATO - 9902011

(relativo ao Processo 339362011)

Código de validação: 609A239B93

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E Exonerar, a pedido, FABIOLA MOREIRA CRUZ LOPES, Analista Judiciário – Direito, matrícula n.º 121418, do cargo em comissão de Assessor de Julz de Entrância Final, símbolo CDAI-1, da 1ª Vara da Comarca de Ribamar. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 30 de novembro de 2011.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/11/2011 14:26 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

ATO - 9922011

Código de validação: 0608FC20B6